



OFÍCIO nº 027/2018/GAB

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de janeiro de 2018.

Para: Sua Senhoria,

Senhor VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Assunto: Alterações ao Projeto de Lei Ordinária nº 041/2017, o qual dispõe sobre a criação do Cemitério Público Municipal “Memorial da Paz”, e dá outras providências, protocolado junto a esta Casa de Leis em 06 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho respeitosamente encaminhar a esta Casa de Leis, alterações ao Projeto de Lei nº 041/2017, protocolado em 06 de dezembro de 2017, e desde já requerendo que seja o mesmo anexado ao Projeto de Lei já em tramitação junto a esta Casa de Leis.

Essas alterações se fazem necessárias para a complementação do Projeto já encaminhado, haja vista que a Quadra 428 (quatrocentos e vinte e oito) trata-se de um bem dominical, ou seja, que apesar de constituir o patrimônio público, não possui uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, e com a aprovação do Projeto de Lei 041/2014 o mesmo estará destinado a uso específico como Cemitério Público.

A título de esclarecimento, a afetação tem relevante importância para se examinar a inalienabilidade do bem público, isso porque os bens públicos afetados não podem, enquanto permanecerem nessa situação, ser alienados.



A alteração foi realizada acrescentando o texto ao artigo 3º, que segue anexo para ser substituído no que tange as referidas modificações.

Certos de contarmos com Vossa compreensão e colaboração, aviventamos os nossos votos de estima e consideração.

Com apreço,


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal



ANEXO

Texto a substituir o artigo 3º, 4º e acrescer o artigo 5º ao Projeto de Lei nº 041/2017, protocolado em 06 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a criação do Cemitério Público Municipal “Memorial da Paz”, e dá outras providências:

“**Art. 3º.** Fica afetado ao patrimônio Público a Quadra 428, localizada no Loteamento Jardim das Palmeiras.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.”


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
CPF: 929.162.010-68

Débora van der Sand

DÉBORA MARQUES VAN DER SAND
Assessora Jurídica - Portaria nº. 018/2017
OAB/MT 21.262